



Resumo Executivo da 163ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite

Data: 18 de abril de 2018

Local: Brasília/DF

Horário: 09h30m

Membros presentes: representantes do MDS – Maria do Carmo Brant (titular), Allan Camello Silva (titular), Renata Ferreira (titular), Israel Stal (titular), Antônio Henriques (suplente), Mariana Neris (suplente), Karoline Aires (suplente); representantes do FONSEAS – Gabriel Gelpke (titular), Elisa Nobre (titular), Patrícia Amaral (suplente), Romanna Remor (suplente); representantes do CONGEMAS – José Crus (titular), Maria das Dores Sousa (titular), Valéria Faleiro (suplente), Andréia Lauande (suplente), Luís Fernando Couto (suplente).

A **163ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) da Assistência Social**, ocorreu em Brasília, em 18 de abril de 2018. Os gestores discutiram sobre Pactuação/Partilha do Programa Acessuas Trabalho; Fortalecimento da rede de proteção social básica: modelo operacional SCFV - 0 a 6 anos; Apresentação do Acórdão TCU nº 2.404/2017; e sobre a Medida Provisória 820/2018 - que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório.

O Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) apresentou breve histórico do Programa Acessuas Trabalho na preparação dos usuários do SUAS para o mundo do trabalho. Informou que a cobertura, com a repactuação de 2016, apresentava 434.700 vagas, distribuídas em 820 municípios. A expansão de 2017, permitiu uma ampliação para 559.100 vagas, em 1003 municípios. A proposta apresentada, elevará a oferta para 594.100 vagas, abrangendo 1.030 municípios. Os critérios de partilha e elegibilidade foram pactuados, contemplando, entre outros, a recente partilha de Medidas Socioeducativas (MSE) e do PAEFI, o que demanda aumento da participação da Proteção Social Básica na redefinição do projeto de vida desses jovens. Para serem elegíveis, os municípios devem: ter ativos os CRAS e os CREAS no CadSUAS; atenderem 100 ou mais adolescentes na faixa etária de 14 a 21 anos no Serviço de Proteção a Adolescentes em MSE; e para o Acessuas Trabalho, o município será elegível se 30% do total de beneficiários do PBF corresponder ao quantitativo de 100 ou mais indivíduos na faixa etária do público potencial. O público potencial do Programa Bolsa Família para o Acessuas são os beneficiários na faixa etária de 14 a 59 anos. Os estados também são elegíveis e terão recurso distribuído, segundo o número de seus municípios.

O DPSB expôs, ainda, os parâmetros metodológicos apontando dois percursos no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos. A construção desses parâmetros tem como diretrizes a *ludicidade*, a *parentalidade* e a *troca de experiências*, considerando a realização de ciclos trimestrais no período de um ano.

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do MDS apresentou os desdobramentos da Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU) realizada entre os meses de agosto de 2015 e março de 2016. A Auditoria, que resultou no Acórdão 2.404/2017

teve por objeto a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social (CAS), com enfoque especial na função de controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Segundo a análise do TCU, há inadequações encontradas nos conselhos quanto à composição paritária, ao funcionamento e ao efetivo controle social, especialmente no que se refere à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e da prestação de contas dos municípios. O acórdão determina a elaboração pelo MDS de plano de ação para que sejam tomadas providências relativas às condições estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) para o repasse de recursos federais, a saber: existência de Plano Municipal de Assistência Social; de Fundo Municipal de Assistência Social com alocação de recursos; e de existência e efetivo funcionamento do Conselho de Assistência Social.

O Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) informou a sobre as ações decorrentes da Medida Provisória 820, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Rememorou que, em 2014, em função do fluxo migratório dos haitianos (mais intensamente na região norte – interiorizado para outras regiões), houve nova expansão do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias direcionado para a necessidade de maior diálogo e busca de estratégias para atender aos migrantes e suas famílias no âmbito do SUAS. Foi destacado o documento “O papel da assistência social no atendimento aos migrantes - sistematização do debate sobre o papel da assistência social no atendimento aos migrantes”, produzido pela Câmara Técnica “Migrantes no SUAS”, realizada na CIT, com participação de representantes de municípios, estados e da União, entre setembro de 2015 e março de 2016.

A partir da MP 820/2018, o Decreto 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, e o Decreto 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, que define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório, têm por objetivo organizar o atendimento humanitário ao imigrante na fronteira, com oferta de política de regularização migratória, saúde, educação, assistência social, alimentação e acolhimento.

Secretaria Técnica da CIT
Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social

Contato: 61 2030 3111

citsecretariatecnica@mds.gov.br